



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

Responsável pela Demanda:

Clara Coelho de Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

3. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada, através de credenciamento para realizar exames em geral do município Coroaci- MG.

A Secretaria Municipal de Saúde, usará como parâmetro a tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde - SUS, que segue em Anexo. Entendendo, que a valor da tabela está desatualizado, foi aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, um incremento no valor de 90%, em cima da tabela SIGTAP-SUS.

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada, preferencialmente, por **CRENCIAMENTO conforme o Inciso II do Art. 79 da Lei 14.133/21.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para contratação estimada acima da tabela SUS:

A utilização da Tabela SIGTAP/SUS como referência de preços é prática consolidada na Administração Pública, especialmente nas contratações relacionadas à área da saúde, por se tratar de parâmetro oficial, amplamente reconhecido, padronizado e atualizado pelo Ministério da Saúde.

A fixação do valor correspondente a 90% da tabela SIGTAP/SUS mostra-se tecnicamente adequada, pois:

Representa valor inferior ao teto de referência oficial, garantindo economicidade;

Mantém a viabilidade econômica da execução dos serviços, assegurando a qualidade e a continuidade do atendimento;

Reflete a realidade do mercado regional, considerando ganhos de escala e previsibilidade da demanda;

Evita sobrepreços e assegura o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde.

Os serviços tratam-se de interesse Público e da Continuidade do Serviço ao atendimento à disponibilidade da saúde pública. Os exames laboratoriais constituem serviço essencial à assistência à saúde, sendo indispensáveis para:

- ✓ Diagnóstico precoce;
- ✓ Acompanhamento clínico de pacientes;
- ✓ Apoio às ações da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.
- ✓ A contratação com base em percentual da Tabela SIGTAP/SUS garante:
- ✓ Continuidade do serviço público de saúde;
- ✓ Atendimento regular e oportuno da população;
- ✓ Previsibilidade orçamentária para a Administração.

A adoção do percentual de 90% da Tabela SIGTAP/SUS foram adotadas as pesquisas de preços no mercado com contratação semelhantes, atendendo ao princípio da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- ✓ Estabelece critério objetivo, transparente e impessoal;
- ✓ Reduz o custo unitário em relação ao valor de referência oficial;
- ✓ Preserva a competitividade entre os prestadores habilitados;
- ✓ Minimiza riscos de descontinuidade contratual por inexecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do município de Coroaci, tendo como base o agendamento de exames laboratoriais.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizada nas Unidades de Saúde do Município.

Considerando a necessidade de ampliar o rol de exames, uma vez que houve a aquisição de novas especialidades médicas para atender a demanda do município;

Considerando o interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na realização na apresentação dos resultados dos exames laboratoriais.

Ressalta-se o aumento da procura pelas consultas médicas, sendo necessário para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional médico da saúde.

Exames estes que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsidio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento de conduta médica sejam elas visando prevenção, promoção e tratamento, que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde no município caso os mesmos venham a mudar o nível de complexidade no atendimento.

Assim sendo, a contratação de prestação de serviços laboratoriais, de análises clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Coroaci.

Portanto, a oferta destes serviços visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação de um laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para realizar exames em Coroaci- MG visa melhorar a saúde pública e a qualidade de vida da população. Essa parceria possibilita uma ampla gama de exames laboratoriais, essenciais para diagnósticos precisos e rápidos, prevenindo e tratando diversas condições de saúde. Os benefícios incluem diagnósticos rápidos, prevenção de doenças, eficiência no atendimento e redução de custos a longo prazo. Em resumo, essa contratação é uma solução abrangente que integra serviços de saúde eficientes, acessíveis e de alta qualidade.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Poderão participar do referido credenciamento, os Laboratórios de Análises Clínicas que comprovarem, por meio de documentação específica, idoneidade para a prestação do referido serviço.

Em termos legais, a empresa ou laboratório contratado deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina ou no Conselho Regional de Farmácia, conforme aplicável, e possuir uma licença sanitária vigente. Além disso, é essencial que a empresa detenha certificações que atestem a qualidade dos serviços prestados, como a ISO 9001 ou equivalente, garantindo assim a conformidade com os padrões de excelência exigidos.

A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas na contratação, sendo que a empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e prestação do serviço, de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

No que tange aos requisitos técnicos, é imperativo que a empresa possua uma comprovada capacidade técnica e experiência mínima de três anos na realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



exames laboratoriais. A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados, incluindo biomédicos, farmacêuticos bioquímicos e técnicos de laboratório, garantindo um atendimento especializado e preciso. A infraestrutura do laboratório deve ser moderna e bem equipada, assegurando que todos os exames sejam realizados com a máxima precisão e segurança.

Os exames serão executados no ponto de coleta ou na sede do contratado de segunda-feira a sexta-feira sob o regime unitário, das 7 às 16 horas, sendo a solicitação dos exames encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição emitida por médicos das Unidades de Saúde do Município e/ou referências regional e estadual aos pacientes usuários do SUS.

Os resultados dos exames devem ser entregues em um prazo máximo de 48 horas, com exceção dos exames de maior complexidade, cujo prazo será acordado previamente.

Em caso do credenciamento de mais de um prestador, os quantitativos deverão ser divididos, respeitando o inciso II do art. 79 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tendo em vista a simplicidade do exigido no contrato não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Os exames realizados deverão ser entregues impressos e lacrados para os munícipes examinados.

A empresa vencedora do certame, deverá fornecer funcionários suficientes para a coleta de sangue, a Administração não cederá funcionários para o auxílio na coleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

A coleta de sangue deverá ser iniciada conforme agendamento prévio realizado pela secretaria solicitante, não devendo ocorrer atrasos.

Em casos de atendimento de urgência a data, horário e local da coleta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços prestados estejam de acordo com o padrão definido.

Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços fornecidos.

Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

Fornecer os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado, a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços;

Ocorrendo pedido de adequação ou refazimento dos serviços, a contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na lei supracitada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2 DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do contrato se dará pelo funcionário do setor de contabilidade designado para tal função.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos exigidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaci/ MG – CEP: 39.710 -000



Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçá/ MG – CEP: 39.710 -000



- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Qualificação Técnica

Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/MG e comprovante de regularidade para o exercício 2026.

Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/MG (bioquímico) e comprovante de regularidade junto ao Conselho no exercício 2026, com comprovação de vínculo e disponibilidade integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROAÇI

CNPJ: 18.085.647/0001 -29

Rua Dona Cotinha Gonçalves, 11, Centro, fone (33)3291 -1134. Coroaçi/ MG – CEP: 39.710 -000



DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
10.301.1001.2081.3.3.90.39.00	369	Recursos não vinculados de impostos	1.500.000.0000
10.301.1001.2083.3.3.90.39.00	379	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Fed. – BL.	1.600.000.0000

Coroaçi/MG, 22 de janeiro de 2026.

Clara Coelho de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde